



DELIBERAÇÃO Nº 344 – 14/11/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que trata do Planejamento Familiar e mantém, no Grupo de Procedimentos Cirurgia do Cordão Espermático III – código 31.109.03-9, da Tabela do SIH/SUS, o procedimento vasectomia parcial ou completa – código 31.005.09-8;
- Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- Ofício nº 427/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Cândido Rondon, que solicita o credenciamento do Hospital Municipal Dr. Cruzatti, CNES 7117485, CNPJ 76.205.814/0001-24, para realização de procedimento de Vasectomia, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 018, de 11 de fevereiro de 1999 e Resolução CES/PR nº 001, de 03 de março de 1999;
- Informação da área técnica do DECH/SGS/SESA de que o processo foi instruído de acordo com as normas vigentes;

Aprova “AD Referendum” a habilitação Hospital Municipal Dr. Cruzatti, CNES 7117485, CNPJ 76.205.814/0001-24, no município de Marechal Cândido Rondon, para realização de procedimentos de Vasectomia, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual